

## O PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO BRASIL: A PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA, O MÉTODO LÚDICO NO SISTEMA PRISIONAL

### *THE CLINICAL AND INSTITUTIONAL PSYCHOPEDAGOGUE IN THE PENITENTIARY SYSTEM OF BRAZIL: THE PREVENTION OF REINCIDENCE, THE LUDIC METHOD IN THE PRISON SYSTEM*

Bianca Aparecida Garcia de Matos<sup>1</sup>, Prof. Dr. Roberto Roggiero Júnior (Orientador)<sup>2</sup>

**RESUMO:** A Constituição Federativa do Brasil, dispõe Artigo 1º, inciso III, “A dignidade da pessoa humana”. O princípio da pena no Direito Penal para os povos antigos, foi a Lei de Talião do Código de Hammurabi, como forma de punição. O princípio é exemplificado na Bíblia em “olho por olho e dente por dente”, considerado um castigo desumano e cruel. O presente Artigo Científico, propõe um Projeto de Lei com a implantação de uma estrutura arquitetônica nos presídios brasileiros baseada no modelo Norte Americano e a instalação de clínicas nos presídios para serviços como: psicopedagogo clínico e institucional. O Psicopedagogo no diagnóstico ministra oficinas lúdicas e dinâmicas de grupo para analisar a recuperação e reeducar os presos no Prognóstico como: transtornos no comportamento afetivo-social, atuando na prevenção da reincidência. E cumprindo as funções do Estado em investimentos em Projetos de Lei no combate ao crime e alcançando a tão sonhada, “Paz Social”.

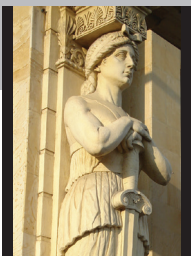
**PALAVRAS – CHAVE:** Lei. Psicopedagogia. Culpabilidade. Lúdico. Reincidência.

**ABSTRACT:** *The Federal Constitution of Brazil, Article 1, item III, "The dignity of the human person". The principle of punishment in the Criminal Law for ancient peoples was the Talian Law of the Hammurabi Code as a form of punishment. The principle is exemplified in the Bible in "an eye for an eye and a tooth for a tooth," considered an inhuman and cruel punishment. The present Scientific Article proposes a Bill with the implementation of an architectural structure in the Brazilian prisons based on the North American model and the installation of clinics in the prisons for services such as clinical and institutional psychopedagogue. The Psychopedagogue in the diagnosis, it provides play workshops and group dynamics to analyze the recovery and to reeducate the prisoners in the Prognosis as disorders in the affective-social behavior, acting in the prevention of the Reincidence. And fulfilling the functions of the State in investments in bills in the fight against crime and reaching the so dreamed, "Social Peace".*

**KEYWORDS:** *Law. Psychopedagogy. Guilt. Playful. Reincidence.*

<sup>1</sup> Graduação em Letras e Pós-Graduada em Psicopedagogia pelas Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos e Ensino-Médio-Segundo-Grau (Magistério) pelo Instituto Educacional “9 de julho”.

<sup>2</sup> Graduação em Direito e Pós-Graduado em Direito Processual Penal pelas Faculdades Metropolitanas Unidas, FMU, Brasil. Advogado, atualmente, Professor Doutor da Universidade Guarulhos – UNG e Cursos Preparatórios para o Exame da OAB e Concursos Públicos, Formação Complementar em Curso de Capacitação de Conciliadores e Mediadores pela Faculdade Legale, FALEG, Brasil.



O PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO BRASIL:  
A PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA, O MÉTODO LÚDICO NO SISTEMA PRISIONAL  
Bianca Aparecida Garcia de Matos, Prof. Dr. Roberto Roggiero Júnior (Orientador)

## INTRODUÇÃO

Desde os primórdios na História do Direito Penal, a sanção imposta ao criminoso era aplicada como um castigo desumano e cruel como forma de punição. E não sendo permitido ao réu o Princípio do Contraditório, Ampla Defesa e não era reconhecido o Princípio da Insignificância na aplicação de pena.

O presente Artigo Científico propõe a promulgação de Projeto de Lei no Direito Penal com instalações de Novo Modelo Norte Americano em Presídios brasileiros com serviços como: psicopedagogia com a finalidade de prevenção de rebeliões, atos violentos e reincidência.

A Psicopedagogia no diagnóstico e prognóstico têm o objetivo de avaliar o nível de recuperação do preso e proporcionar sua reeducação no ambiente prisional relacionado aos motivos inerentes de comportamentos violentos, traumas em decorrência à desigualdade social em sua história de vida que contribuíram para a prática de crimes.

O Psicopedagogo Clínico e Institucional tem a função de avaliar no diagnóstico e prognóstico, quanto a sua recuperação e proporcionar sua reeducação de acordo com os crimes praticados pelo preso e suas consequências diante seu convívio social e familiar.

A função do terapeuta psicopedagogo na interação no ambiente prisional está em recuperar e reeducar o preso, identificando os motivos de comportamentos violentos e traumas em decorrência de desigualdade social em sua história de vida que contribuíram para a prática de atos ilícitos, oferecendo o tratamento adequado e atuando na prevenção na reincidência. O Homem é um ser que se difere dos animais, devido seu autopoder de adaptação e resolução de problemas cotidianos, portanto está sempre pronto a mudanças, adquirindo novas ideologias de vida em seu futuro iminente.

## 1.0 CÓDIGO DE HAMMURABI

O Código de Hammurabi contém a Pena de Talião, sendo exemplificada na Bíblia pela expressão “olho por olho, dente por dente”.

E não se trata de uma Lei, mas um Princípio para aplicar a Pena equivalente ao dano causado

a outrem, aplicando o mesmo sofrimento que causou ao outro ao ser praticado o crime. (CASTRO, Flávia, 2013).

O Rei Hammurabi tinha em seu reino diversas raças, línguas e culturas e para exercer o seu poder ele utilizou a língua, a religião e o Direito.

Foi quando Hammurabi ordenou a feitura do Código utilizando modelos de justiça muito próximo ao da atualidade.

Após mil anos, o seu Código ainda era utilizado, surgiram as audiências com Juiz e Testemunhas, incluindo um Ministério Público.

Depois da morte de Hammurabi, a sociedade da Babilônia se dividiu em três camadas sociais:

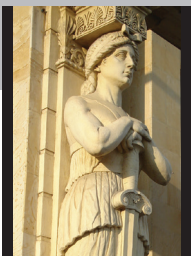
- os awilum: homem livre com todos os direitos de cidadão. Este era o maior grupo, tanto rico quanto pobre, desde que fosse livre.
- os muskênum: era uma camada que da sociedade há muita dívida, os estudiosos, sendo considerada uma camada entre os awilum e os escravos, formados por funcionários públicos, com direito e deveres específicos.
- os escravos: era a minoria da população, sendo as primeiras formas de punição adotada pela sociedade para punir possíveis delitos, transformando em escravos, aqueles que possuíam muitas dívidas.

## 1.2. A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PENA DE TALIÃO

A predominância na maioria dos casos era a Pena Capital, com a punição de Pena de Morte. (CASTRO, Flávia, 2013).

Alguns Exemplos sobre a Pena de Talião:

- se um awilum destruiu o olho de outro awilum, destruirão o seu olho;
- se um construtor edificou uma casa para um awilum, mas, não reforçou seu trabalho e a casa que construiu caiu e causou a morte do dono da casa, esse construtor será morto;
- se causasse a morte do filho do dono da casa, matarão o filho desse construtor, mas, quando o dano físico fosse ao escravo, era



O PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO BRASIL:  
A PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA, O MÉTODO LÚDICO NO SISTEMA PRISIONAL  
Bianca Aparecida Garcia de Matos, Prof. Dr. Roberto Roggiero Júnior (Orientador)

contado como alienável como um dano contra um bem e o ressarcimento era material.

- O ônus de falso testemunho era pago com a Pena de Morte;
- em crimes de roubo e receptação, quem roubasse ou furtasse e quem fosse receptor da mercadoria roubada eram mortos.
- quem não conseguisse pagar as suas dívidas se tornaria escravo ou entregaria seus filhos e sua esposa para trabalhar durante três anos e somente após o pagamento da dívida era concedida a libertação.
- em crimes praticados no ambiente de trabalho, se um médico em uma cirurgia destruísse o olho do paciente, seria cortada a sua mão;
- O crime de Estupro, somente era considerado para virgens casadas que ainda não conheciam um homem e ainda não teriam coabitado com os seus maridos ou ainda morava na casa de seu pai, se fosse surpreendido um avilum dormindo no seio da mulher de outro avilum nessas condições, esse avilum seria morto e a mulher libertada. (CASTRO, Flávia, 2013).

Durante a Evolução Histórica do Direito Penal, foi aplicada a Pena de Morte em maioria dos crimes como forma de punição desumana e cruel, sendo praticado como forma de tortura e objeto de vingança.

E não era considerado o nível de culpabilidade e inocência do réu, não sendo realizado o processo de investigação, o réu não tinha assegurado o seu direito de defesa, ou, alguém que pudesse defendê-lo, apresentando fundamentos sobre a veracidade dos fatos.

E não era admitido à prática do crime doloso, somente o culposo, onde o agente não teve a intenção de cometer o crime, pois a denúncia somente era feita por testemunhas, era decretada a sentença aplicando a mesma pena praticada pelo agente como forma de punição, justiça e proteção à sociedade.

## 2. PRINCÍPIO DE AMPLA DEFESA

Com o surgimento dos princípios gerais informadores do devido processo legal, o Estado tem o

dever de proporcionar ao réu a ampla defesa, exercida pelo réu (autodefesa) e a defesa técnica efetuada pelo defensor (Advogado) (CF, art. 5º, LV), e o de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados (CF, art. 5º, LXXIV).

E sempre seja disponibilizado vista dos autos à defensoria do acusado, para que possa exercer seu direito de defesa na amplitude que a lei consagra. (Capez, 2012)

Segundo Capez (2012), o Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos, em seu Art. 14, 3, d, assegura ao réu acusado de infração penal o direito de se defender pessoalmente e por meio de um defensor constituído ou nomeado pela Justiça, quando lhe faltarem recursos suficientes para contratar um defensor para defesa escrita e sustentação oral.

## 3. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO

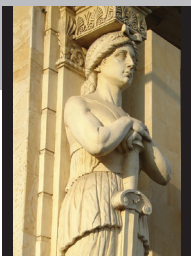
O réu deve conhecer a acusação que lhe é imputada e tem o direito de ser ouvido para evitar a sua condenação, sendo imputada o seu direito de liberdade de defesa ao expor a sua versão sobre os fatos. O Art. 261 do Código de Processo Penal determina que: “Nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor”.

O contraditório é um princípio típico do processo acusatório, inexistindo no inquisitivo. O acusador deve narrar claramente os fatos através da queixa-crime, cujo, não veracidade dos fatos por falta de provas, ocasionará a inépcia de petição inicial.

O Processo Acusatório é o modelo adotado no Brasil, assegura as garantias constitucionais do devido Processo Legal democrático, respeitando “A dignidade da pessoa humana” atuando na mediação do juiz. A Constituição Federativa do Brasil vedou ao juiz a prática de atos típicos de parte, procurando preservar a sua imparcialidade e necessária, prevendo distintamente as figuras do investigador, acusador e julgador (CF, Artigos. 129, caput, 144, §§ 1º, IV, e § 4º).

## 4. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA “CRIME DE BAGATELA”

Afirma Fernando Capez, “ Com o surgimento do Processo Penal, o réu obteve seu direito de ser



O PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO BRASIL:  
A PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA, O MÉTODO LÚDICO NO SISTEMA PRISIONAL  
Bianca Aparecida Garcia de Matos, Prof. Dr. Roberto Roggiero Júnior (Orientador)

ouvido e constituir seu advogado de defesa, mas durante o período em que era aplicado o princípio da Pena de Talião, o crime cometido era julgado sem justiça, imparcialidade e equidade do julgador. Vale mencionar que o Supremo Tribunal Federal assentou “algumas circunstâncias que devem orientar a aferição do relevo material da tipicidade penal”, tais como: “(a) a mínima ofensividade da conduta do agente, (b) a nenhuma periculosidade social da ação, (c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e (d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada”. (STF, 1ª Turma, HC 94439/RS, Rel. Min. Menezes Direito, j. 03/03/2009). Assim, já se considerou que não se deve levar em conta apenas e tão somente o valor subtraído (ou pretendido à subtração) como parâmetro para aplicação do princípio da insignificância. “Do contrário, por óbvio, deixaria de haver a modalidade tentada de vários crimes, como no próprio exemplo do furto simples, bem como desapareceria do ordenamento jurídico a figura do furto privilegiado (CP, art. 155, § 2º). (...) O critério da tipicidade material deverá levar em consideração a importância do bem jurídico possivelmente atingido no caso concreto. No caso em tela, a lesão se revelou significativa, não obstante o bem subtraído ser inferior ao valor do salário mínimo. Vale ressaltar, que há informação nos autos de que o valor “subtraído representava todo o valor encontrado no caixa, sendo fruto do trabalho do lesado que, passada a meia-noite, ainda mantinha o trailer aberto para garantir uma sobrevivência honesta” (STF, 2ª Turma, RHC 96813/RJ, Rel. Min. Ellen Gracie, j. 31/03/2009).

O reconhecimento da insignificância da conduta praticada pelo réu não conduz à extinção da punibilidade do ato, mas à atipicidade do crime e à consequente absolvição do acusado (STF, 2ª Turma, HC 98.152-6/MG, Rel. Min. Celso de Mello, j. 19/05/2009).

O aludido princípio, portanto, tem encontrado ampla acolhida na Jurisprudência do Brasil.

## 5. A RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO

Além da função de punir o delinquente pela prática de um crime, o nosso ordenamento jurídico coloca em evidência a reintegração do apenado.

Entende-se como a prática da ressocialização como uma necessidade de promover ao apenado as condições dele se reestruturar a fim de voltar à sociedade e não cometer a reincidência.

A ressocialização tem a finalidade de trazer a dignidade da pessoa humana, resgatar a autoestima do detento, trazer melhoras e condições para um amadurecimento pessoal, além de passar e efetivar projetos que tragam desenvolvimento profissional, entre outras formas de incentivo e com ela os direitos básicos do preso vão aos poucos sendo praticados.

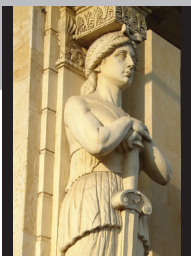
O preso perde alguns direitos e garantias individuais e coletivos fundamentais do Homem; como a liberdade, o detento fica isolado do convívio familiar, da sociedade e perde o direito de ir e vir; o direito à sua autoimagem, pois uma vez entrando na prisão o preso recebe número de registro além de deixar seus pertences e roupas, vestindo um uniforme e adota a postura de submissão, andando com as mãos para trás, não encara as autoridades; fica sem seus direitos familiares e civis como o direito ao voto, o direito de se responsabilizar - se pelos próprios filhos; não tem direito à privacidade já que na maioria dos presídios não existe nenhuma privacidade, o detendo passa a ser exposto aos olhares dos outros, seja no pátio, no banho de sol, dormitório coletivo e no sanitário.

E precisa conviver de maneira íntima com pessoas que não escolheu e muitas vezes não são bem toleradas pelos seus comportamentos. Suas visitas são públicas, correspondência lida, censurada. E além de saber que está sendo vigiado em seus gestos; fica sem a sua dignidade de dispor do seu dinheiro uma vez que passa a ser mantido não mais pelo seu trabalho.

O preso tem direito a assistência como forma de começar um processo de reabilitação, resgatando os valores humanos, ensinando ainda no trato enquanto indivíduo, enquanto ser humano. Tanto o preso, o internado, quanto o egresso devem ter assistência material, à saúde, assistência jurídica, educacional, social e religiosa.

A reincidência é o principal indicador da deficiência de qualquer sistema de atendimento jurídico-social. É possível percebermos que o criminoso ingressa nas Instituições Penitenciárias por apresentarem certas carências, sendo a falta de moradia





O PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO BRASIL:  
A PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA, O MÉTODO LÚDICO NO SISTEMA PRISIONAL  
Bianca Aparecida Garcia de Matos, Prof. Dr. Roberto Roggiero Júnior (Orientador)

digna, deficiência na escolaridade, ausência de qualificação profissional ou de caráter de personalidade, independentemente do tempo que tenham passado sob os cuidados dos Presídios, ao saírem apresentaram as mesmas deficiências que originaram sua entrada no sistema prisional.

## 6. O PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

### 6.1. O DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO PSICOPEDAGÓGICO

Segundo Maria Lúcia Weiss o Psicopedagogo Clínico e Institucional dispõe dos instrumentos psicopedagógicos necessários para a realização de oficinas lúdicas em instituições e tratamentos clínicos em crianças, jovens e adultos para diagnosticar além de problemas de aprendizagem, as causas de comportamentos violentos e agressivos através da anamnese, testes psicopedagógicos e jogos de regras e resoluções de problemas, memória e outros para diagnosticar as causas da resistência às normas de conduta impostas à convivência em sociedade.

O presente artigo científico defende uma proposta de inovação no âmbito da psicopedagogia, com a finalidade de instaurar o Psicopedagogo Clínico e Institucional ao Sistema Penitenciário do Brasil, com a finalidade de oferecer ao preso o tratamento adequado após o diagnóstico psicopedagógico se for necessário ao encaminhamento ao neurologista, psiquiatra ou psicólogo para contribuir para a sua recuperação e atuando à prevenção da reincidência, após a conclusão do diagnóstico por vários motivos, inclusive possíveis problemas de convivência social no paciente através de atividades em grupos ou individuais, sendo indispensáveis para a recuperação do preso durante o cumprimento de pena.

### 6.2. ANAMNESE

Inicialmente psicopedagogo clínico em sua primeira sessão deve fazer a anamnese individual.

Segundo WEISS, sendo considerado um dos pontos cruciais de um bom diagnóstico, porque ela possibilita uma investigação do seu passado, pre-

sente e futuro do paciente, ou seja, é uma anamnese da família. A visão familiar da história de vida do paciente, trazendo os seus preconceitos, normas, expectativas, a circulação dos afetos e do conhecimento, além do peso das gerações anteriores que é depositado no paciente.

O objetivo da entrevista individual e a DIFAJ (Alicia Fernández), sendo que a entrevista familiar tem a finalidade de colher dados significativos sobre a história de vida do paciente.

A entrevista familiar DIFAJ (Alicia Fernández), realizada no consultório do psicopedagogo pode ser feita com a família no horário de visita no sistema prisional em uma sala específica para atendimentos psicopedagógicos individuais, cujo, sistema prisional pode dispor em sua nova estrutura proporcionada pelo Estado e defendida no Trabalho de Conclusão de Curso.

Qualquer que seja a entrevista defendida é importante extrair contribuição para o conhecimento e compreensão do paciente nas áreas cognitiva e afetivo-social, possibilitando a contextualização do quadro geral.

As entrevistas realizadas nortearão o levantamento de hipóteses que poderão ser confirmadas no decorrer do diagnóstico. Essas primeiras hipóteses nortearão a sequência diagnóstica e os instrumentos a serem usados.

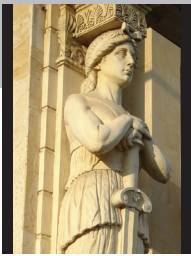
### 6.3. HORA DO JOGO

A técnica do jogo em psicanálise foi elaborada por M. Klein, Anna Freud, Lowenfeld e outros, segundo WEIS, que aprofundaram o simbolismo inconsciente do jogo.

Por outro lado, J. Piaget, em suas pesquisas, sobre a construção de pensamento e da sociabilidade, mostra a elaboração do jogo em diferentes idades.

A visão de Winnicott possibilita uma visão mais integradora do brincar na aprendizagem resumindo seu pensamento em:

**É no brincar e somente no brincar que o indivíduo, criança ou adulto pode ser criativo e utilizar a sua personalidade integral e é somente sendo criativo que o indivíduo descobre o eu (self) (1975, p. 80).**



O PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO BRASIL:  
A PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA, O MÉTODO LÚDICO NO SISTEMA PRISIONAL  
Bianca Aparecida Garcia de Matos, Prof. Dr. Roberto Roggiero Júnior (Orientador)

O ludodiagnóstico possibilita ao indivíduo a interação com o mundo interno e externo e o funcionamento dos processos cognitivos e afetivos-sociais durante a sua vida.

Ao realizar atividades lúdicas, o psicopedagogo precisa dar a liberdade ao paciente de escolher o jogo de sua preferência e seus amigos para jogar em grupo, variando os componentes do grupo somente após determinado tempo de convivência e interação entre os grupos, sempre com o consentimento dos integrantes do grupo na troca de parceiros de jogo.

O psicopedagogo precisa observar as reações individuais e interagir com o grupo com intervenções provocadoras e limitadoras, observando a reação dos pacientes durante a atividade e anotar o desenvolvimento afetivo-social, se aceita ou não as propostas, se revela como quer ou não brincar naquela situação, como resiste às frustrações, como elabora desafios, se aceita as mudanças propostas na situação e o seu desenvolvimento no decorrer das sessões realizadas.

Esse momento não pode ser de imposição e sim de descontração, interação e liberdade, mas sempre com a mediação do psicopedagogo na prevenção de conflitos.

A Hora do Jogo é o momento em que o psicopedagogo realiza, disponibiliza para o grupo diversos jogos educativos e podem ser usados jogos formais como:

Por exemplo, os jogos dominó, uno e o jogo de memória lince. Os jogos de regras são fundamentais para o desenvolvimento de habilidades e competências cognitivas e sociais, sendo desenvolvidas passam a fazer parte de sua estrutura mental, afirma Vera Barros de Oliveira em seu livro "Jogos de Regras e Resoluções de Problemas", sendo válidas para a resolução de problemas relacionados à profissão ou para o relacionamento com outras pessoas.

Nesse momento o adulto está utilizando a maravilhosa riqueza do cérebro para resolver determinado problema no jogo, ele busca diversas estratégias para a solução de problemas pessoais, individuais e do seu cotidiano.

Quando o preso participa da Hora do Jogo, ele aprende a respeitar as regras impostas pelo jogo, superar as dificuldades e aceitar as suas frustrações,

porque no jogo de regras você perde ou ganha como no jogo da vida em sociedade.

A Hora do Jogo oferece um tratamento quando as funções cognitivas se tornam prejudicadas devido quadros emocionais de ansiedade e depressão.

O sistema prisional deve ser um ambiente de tratamento voltado à reabilitação, oferecendo uma nova perspectiva de vida após o cumprimento de pena, caso contrário estará contribuindo para a reincidência.

Os jogos têm a função de resgatar os processos mentais do preso de uma forma saudável, convidando-o a criar e se arriscar na tentativa de novos caminhos.

Quando o preso está jogando, ele realiza um processo mental criando diversas possibilidades para resolver diversos desafios individuais e coletivos de acordo com a sua criatividade.

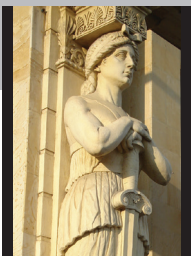
O problema passa a ser visto não como uma forma de aversão e inspirando receio, provocando o afastamento e procurando a solução no ambiente externo, mas sim adquirindo uma nova reação estimulante pela busca da solução do problema, direcionando o indivíduo à autonomia.

## 6.4. CAIXA LÚDICA

Quando o psicopedagogo realiza a atividade Caixa Lúdica, ele oferece ao preso uma caixa fechada e espera qual será o primeiro a se oferecer para abrir a caixa e a sua reação ao decorrer da exploração dos objetos contidos na caixa como:

Por exemplo: diversos jogos comerciais estruturados, materiais de carpintaria em madeira, sucatas como embalagens vazias, caixinhas, fantoches, xícaras, pires, flores, animais e pede para que o paciente escolha o material de sua preferência sem nenhuma interferência do psicopedagogo em sua escolha.

Após a escolha, o psicopedagogo deve perguntar qual o motivo de sua escolha e quais os amigos de sua preferência para participar do jogo para organizar a atividade, sempre fazendo interferências com perguntas por que é o que mais lhe agradou no jogo e porque escolheu aqueles amigos e o material específico para participar da brincadeira e se concorda em trocar de jogo com o outro grupo ou



O PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO BRASIL:  
A PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA, O MÉTODO LÚDICO NO SISTEMA PRISIONAL  
Bianca Aparecida Garcia de Matos, Prof. Dr. Roberto Roggiero Júnior (Orientador)

de participantes durante o jogo, analisando qual é a duração de tempo entre a troca de componentes do grupo e material.

O psicopedagogo deve observar se o paciente escolhe sempre o jogo ao alcance da mão, não explorando o restante dos materiais oferecidos, se escolhe sempre planejando a brincadeira, se faz estimativas e cálculos ou não, sobre o resultado obtido em ganhar ou perder e qual a sua aceitação em perdas e ganhos durante o jogo, se precisa sempre da presença do psicopedagogo, se prefere jogar sozinho ignorando a terapeuta e seus amigos, se troca sempre de jogo, deixando a atividade inacabada, se existe uma coerência de começo, meio e fim ou prefere sempre estar inserido em algum grupo com o líder do grupo para distribuir as funções de cada integrante durante a atividade lúdica.

## 6.5. EOCA

O lúdico disponibiliza ao psicopedagogo usar instrumentos como a EOCA.

O psicopedagogo coloca uma caixa fechada com materiais escolares como livros Educativos, revistas, jornais, lápis preto, lápis de cor, tinta guache, caneta, folhas de sulfite brancas e coloridas, folhas pautadas, lápis com ponta e sem ponta, apontador, régua, tesoura, materiais para carpintaria e construções como madeira, jogos de regras e jogos formais como: dominó, dama, xadrez e letras móveis, quando no grupo haja participantes que não sejam alfabetizados.

Os materiais precisam ser renovados sempre que a atividade se tornar repetitiva como os livros, jornais, revistas e jogos.

Eles escolhem o material que querem realizar a atividade como, por exemplo: ler um livro à sua escolha e copiar, fazer um desenho, realizar uma atividade de carpintaria, pintar com tinta guache ou participar de um jogo em grupo.

A leitura de uma bibliografia no método tradicional sem a intervenção do psicopedagogo disponibiliza ao preso a biblioteca para leituras individuais, ao contrário da realização da atividade de leitura através do psicopedagogo com o método lúdico, sendo totalmente descontraída e prazerosa e proporcionando a interação social.

## 6.6. PAR FAMILIAR E PAR EDUCATIVO

De acordo com Visca, a técnica projetiva tem o objetivo de investigar o vínculo do sujeito entre os três grandes domínios: familiar, escolar e consigo mesmo.

E Sara Paín, afirma se referindo ao desenho em sua análise psicopedagógica, a disponibilização do psicopedagogo em avaliar por meio do desenho ou de um relato, a capacidade do pensamento para construir uma organização coerente e harmoniosa e elaborar a emoção que permitirá avaliar a deterioração que se produz o próprio pensamento.

A análise de atividades com desenho precisa ser considerada as pessoas desenhadas, as cores, se o autor aparece no desenho e quais as pessoas de sua família foram desenhadas.

O psicopedagogo pode aplicar o teste de Par Familiar para avaliar o vínculo familiar do paciente e Par Educativo na avaliação do vínculo do paciente com quem ensina.

O terapeuta dá a consigna no Par Educativo para que o paciente desenhe quem ensina e que aprende.

O terapeuta dá a consigna no Par Familiar para que o paciente desenhe sua família.

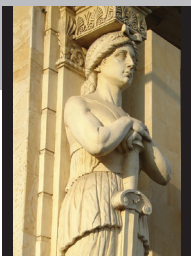
Em seguida nos dois testes, o psicopedagogo pede ao paciente para descrever o desenho oralmente e depois escrever em folha pautada.

A técnica pode ser ministrada com total eficácia no sistema prisional para conhecer seus vínculos familiares e de ensino e aprendizagem, porque o adulto vive em constante aprendizado em sua vida e com essa técnica, o psicopedagogo pode analisar a história de vida do preso e suas emoções, quanto ao seu vínculo afetivo.

## 6.7. COLEÇÃO PAPEL DE CARTA

A coleção papel de carta é um teste psicopedagógico com a finalidade de avaliação de dificuldades de aprendizagem e sua vinculação emocional-afetiva.

O teste é aplicado frequentemente em crianças, mas pode ser aplicada aos adultos para avaliar sua relação com o conhecimento, comunicação,



O PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO BRASIL:  
A PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA, O MÉTODO LÚDICO NO SISTEMA PRISIONAL  
Bianca Aparecida Garcia de Matos, Prof. Dr. Roberto Roggiero Júnior (Orientador)

vinculação afetiva, recebimento de afeto, interação familiar, relação com a aprendizagem, e prognóstico.

O teste é composto de seis lâminas (desenhos de cenas com personagens), como a seguir:

- Lâmina 01 (Comunicação)
- Lâmina 02 (Vinculação afetiva)
- Lâmina 03 (Recebimento de afeto)
- Lâmina 04 (Interação familiar)
- Lâmina 05 (Relação com a aprendizagem)
- Lâmina 06 (Prognóstico)

Durante a aplicação do teste o psicopedagogo apresenta as lâminas ao paciente e pergunta qual é a sua preferida e o que ele está vendo na cena e se está inserido na lâmina ou alguém de sua família ou amigos.

Em seguida pede para que o paciente escreva a história da lâmina, após o seu relato oral.

As técnicas e atividades lúdicas aplicadas pelo psicopedagogo tem o objetivo de avaliação, oferecendo o diagnóstico e o tratamento adequado, prevenindo possíveis constrangimentos de falar sobre suas frustrações durante a sua vida.

As reações do paciente ao interpretar a lâmina e se inserir na cena vai dar o diagnóstico do paciente ao psicopedagogo sobre cada lâmina.

O psicopedagogo precisa realizar oito sessões com o paciente para chegar ao diagnóstico e logo após começar o tratamento psicopedagógico individual e em grupo com os pacientes.

E o resultado é sempre muito gratificante e positivo para o psicopedagogo, porque quando deixamos de pensar no método tradicional e adotamos o lúdico, tudo em nossa vida se torna prazeroso e divertido e nossos problemas e dificuldades enfrentadas em nosso dia-dia são solucionadas como jogar o jogo de regras e resolução de problemas, sem complicações impostas pelas culturas tradicionais e conservadoras transmitidas de geração em geração.

## 7. MODELO PRISIONAL ARQUITETÔNICO AMERICANO “O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REFORMULOU SEU SISTEMA PRISIONAL EM DEZ ANOS”

Há pouco mais de dez anos as unidades pri-

sionais do Estado do Espírito Santo viviam uma situação de caos, com um cenário de superlotação, escassez de agentes penitenciários e falta de um modelo de gestão.

Os detentos chegaram a ser colocados em penitenciárias provisórias, nas quais as celas eram feitas de contêineres – o que gerava um calor insuportável e tornava o ambiente insalubre.

A situação caótica virou alvo de críticas de juristas e ativistas, que chegaram a denunciar os abusos a organismos internacionais de defesa de direitos humanos.

"Foi uma época em que vivemos uma situação semelhante à que o Maranhão vive hoje, as celas metálicas foram uma solução imediata para desafogar as unidades e depois reconstruir o sistema", disse o secretário de Justiça do Espírito Santo Eugênio Coutinho Ricas.

O governo local então decidiu investir mais de R\$ 450 milhões em um processo de criação das atuais 26 unidades prisionais capixabas.

A construção delas foi feita por empresas estrangeiras e seguiu um modelo arquitetônico padronizado criado nos Estados Unidos. Cada unidade abriga no máximo 600 detentos (Pedrinhas, por exemplo, tem cerca de 2,2 mil presos). Eles ficam divididos em três galerias de celas e não se comunicam.

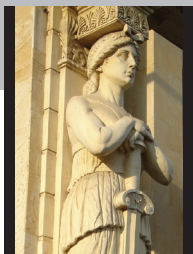
Os edifícios têm ainda salas específicas onde os detentos participam de oficinas profissionalizantes ou recebem atendimento odontológico e psicológico.

Segundo Ricas, o modelo diminuiu a quantidade de fugas e tumultos e dificultou ainda a organização das facções criminosas. O esforço do Estado é visto pelo CNJ como um exemplo positivo, segundo o juiz Santos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficou conciso e demonstrado no artigo científico, a necessidade de promulgação de Projeto de Lei no Direito Penal e sua garantia de aplicação na Lei de Execução Penal, quanto sua eficácia, quanto a novas instalações de serviços como a inclusão do terapeuta Psicopedagogo Clínico e Institucional para diagnóstico e Prognóstico psicopedagógico sobre o comportamento sócioafeti-





O PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO BRASIL:  
A PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA, O MÉTODO LÚDICO NO SISTEMA PRISIONAL  
Bianca Aparecida Garcia de Matos, Prof. Dr. Roberto Roggiero Júnior (Orientador)

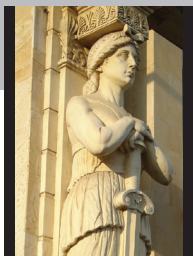
vos, junto ao Novo Modelo Arquitetônico, baseado no Modelo Americano no Sistema Penitenciário do Brasil, sendo a responsabilidade da tutela do Estado Democrático de Direito, investimentos direcionados à reeducação e recuperação do preso durante o cumprimento de pena e prevenção da Reincidência, durante a Evolução do Direito Penal com o surgimento do Princípio da Ampla Defesa, Contraditório e Insignificância no Processo Penal, referente à “Dignidade da Pessoa Humana” oferecendo garantias inerentes na Constituição Federativa do Brasil de 1988 em seus direitos, deveres e obrigações em convivência em sociedade.

A aplicação de pena foi baseada de acordo com o nível de culpabilidade do réu para ser imposta a sanção pelo Estado – Juiz, e proporcionou inerentes mudanças, quanto aplicação da Lei em seus efeitos como forma de sanção ao ser decretada a

sentença pelo Juiz do cumprimento de pena, como medida de segurança jurídica, considerando o nível de culpabilidade do réu ao ser decretada a sentença pelo Juiz ao cometer Atos Ilícitos contra a Vida ou Patrimônio.

O dever do Estado é claro e conciso ao aplicar a sanção, como medidas de segurança com ênfase no controle de criminalidade e na prevenção de Reincidência.

E de forma sucinta, após ter cumprido a pena atribuída pelo Estado, o Egresso tem o seu direito, assegurado por Lei de estar livre de qualquer tipo de discriminação, sendo fundamental a estar apto a reinserção no mercado de trabalho e de suma importância, os votos de confiança das Empresas do Brasil, ao agregar o Egresso ao seu ambiente de trabalho, para sua subsistência e o sustento de suas famílias e prevenindo a Reincidência.



O PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO BRASIL:  
A PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA, O MÉTODO LÚDICO NO SISTEMA PRISIONAL  
Bianca Aparecida Garcia de Matos, Prof. Dr. Roberto Roggiero Júnior (Orientador)

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA. **Mateus 25:35-45**, All Books, Atualizada Portuguesa, disponível em: <http://www.biblestudytools.com/aa/mateus/passage/?q=mateus+25:35-45>. Acesso: 07 novembro 2016.
- CAPEZ, Fernando. **Princípio da Insignificância ou Bagatela**, disponível em: <http://www.fernandocapez.com.br/sala-dimprensa/artigos/principio-dainsignificancia-ou-bagatela/>. Acesso: 16 maio 2017.
- CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal Parte Especial**, vol. 2. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito Geral e Brasil**, 10. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.
- CHAMAT, Leila Sara José. **Técnicas de Diagnósticos Psicopedagógicos**, O Diagnóstico Clínico na Abordagem Interacionista, 1. ed. São Paulo: Vetor, 2004.
- DAMÁSIO, Evangelista de. **Direito Penal Parte Geral**, 30. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- FERNÁNDEZ, Alicia. **A Inteligência Aprisionada**. Trad. Iara Rodrigues. Porto Alegre: Artmed, 1991.
- KAWAGUTI, Luis, **Prisões modelo apontam soluções para crise carcerária no Brasil**, **BBC Brasil**, São Paulo, 24 de março de 2014. Disponível em: [http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/03/140312\\_prisoas\\_modelo\\_abre\\_1k](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/03/140312_prisoas_modelo_abre_1k). Acesso em: 24 out. 2016.
- MACRUZ, Fernanda de M.S. "et all". **Jogos de Cintura**. 9. ed. Petrópolis: Vozes. 2007.
- OLIVEIRA, Vera Barros de. **Jogos de Regras e Resoluções de Problemas**. 4. ed. Petrópolis: RJ: Vozes, 2010.
- SAMPAIO, Simaia. **Manual Prático do Diagnóstico Psicopedagógico Clínico**. 2. ed. Rio de Janeiro: WAK Ed, 2010.
- WEISS, Maria Lúcia Lemme. **Psicopedagogia Clínica: Uma Visão Diagnóstica dos Problemas de Aprendizagem Escolar**. 13. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.